

Nº de Processo

054 / 2017

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação nº 022/2017
Chamamento Público 003/2015

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SAT)

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

Biomagistra Assessoria Médica em Anatomia Patológica Ltda
CONTRATO N.º 074/2017

PROCOLO Nº 075/2017

DIA 06/06/17

ESTADO DO PARANÁ**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 78/2017**Data: 06/06/2017****Nr. por Centro de Custo: 49**

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
 [] Execução de Obra
 [] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação: Atender aos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao conims **Identificação:**

Observações:**ITENS SOLICITADOS:**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|--|----------------------|----------------------|
| 1 | 30 | EXAM | 0203010019 -Exame Citopatologico Cervico- Vaginal e Microflora (12-01-9106) | 6,9700 | 209,10 |
| 2 | 150 | UND | 0203020049 - Imunohistoquimica de neoplasias malignas (por marcador) (12-01-9555) | 92,0000 | 13.800,00 |
| 3 | 1500 | UND | 0203020030 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) (12-01-9698) | 24,0000 | 36.000,00 |
| 4 | 50 | UND | 0203020022 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO PEÇA CIRÚRGICA (12-01-9697) | 43,2100 | 2.160,50 |
| 5 | 30 | EXAM | 0203010035- Exame de Citologia Oncotica (Exeto Cervico-Vaginal) (12-01-9107) | 10,6500 | 319,50 |
| 6 | 30 | EXAM | 0203020073 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA (12-01-9549) | 43,2100 | 1.296,30 |
| 7 | 30 | EXAM | 0203020065 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA (12-01-9550) | 24,0000 | 720,00 |
| | | | | Preço Total: | 54.505,40 |

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 6 de Junho de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004

Folha: 2/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------------------------------|------------|-------|--|--------------------|------------------|
| 5 | 30,000 | EXAM | 0203010035- Exame de Citologia Oncótica (Exeto Cervico-Vaginal) (12-01-9107) | 10,6500 | 319,50 |
| 6 | 30,000 | EXAM | 0203020073 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA (12-01-9549) | 43,2100 | 1.296,30 |
| 7 | 30,000 | EXAM | 0203020065 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA (12-01-9550) | 24,0000 | 720,00 |
| Total Geral -----> | | | | 244,0400 | 54.505,40 |

Pato Branco, 6 de Junho de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000005
[Handwritten Signature]

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 54/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
- Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

| Item | Descrição da Dotação | Valor Previsto |
|-------------------------|---|------------------|
| 24 | Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres | 4.505,40 |
| 25 | Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio | 50.000,00 |
| Total Previsto : | | 54.505,40 |

Pato Branco, 6 de Junho de 2017.

[Handwritten Signature]
Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

| Membro | N.º do CPF | Cargo |
|-------------------------------|-------------------|-----------------|
| Cacilda Aparecida Santos | 033.437.559 (...) | Presidente |
| Sandra Fim | 903.809.599 (...) | Vice-Presidente |
| Marlusa Picinin Moraes | 840.053.869 (...) | Secretária |
| Sibele Maria Piazza Inocencio | 554.008.849 (...) | Membro |

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000007
[assinatura]

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

| | |
|--------------------------|---|
| Nr. Processo Adm. / Ano: | 54/2017 |
| Data do Processo Adm.: | 06/06/2017 |
| Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação |
| Objeto do Processo Adm.: | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT). |

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| 24 | 02.01 | 2.002 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.50.30.00.00 | -1.461,13 | 4.505,40 |
| 25 | 02.01 | 2.002 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.50.30.00.00 | 8.626.586,78 | 50.000,00 |
| | | | | | Total Previsto: | 54.505,40 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------------|
| | | | | | Total Geral: | 54.505,40 |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------------|

Pato Branco, Em 06/06/2017

[assinatura]

Genezi Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000008
[Handwritten Signature]

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

| | |
|--------------------------|---|
| Processo Administrativo: | 54/2017 |
| Número Processo / Ano: | 54/2017 |
| Data do Processo: | 06/06/2017 |
| Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação |
| Objeto do Processo: | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT). |

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Dotação | Valor Previsto |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| 24 | 02.01 | 2.002 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.50.30.00.00 | -1.461,13 | 4.505,40 |
| 25 | 02.01 | 2.002 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.50.30.00.00 | 8.626.586,78 | 50.000,00 |
| | | | | | Total Previsto: | 54.505,40 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------------|
| | | | | | Total Geral: | 54.505,40 |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------------|

Pato Branco, Em 06/06/2017

[Handwritten Signature]

Geneci Rodrigues Chaves

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 497

| | | |
|-------------------------------|-------------------------------|------------------------|
| Data da Inscrição: 28/10/2014 | Data da Renovação: 05/06/2017 | Válido Até: 05/06/2018 |
|-------------------------------|-------------------------------|------------------------|

DADOS GERAIS:

| | |
|---|--|
| Razão Social: BIOMAGISTRA ASSESSORIA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGI | Data do Cadastro: 28/10/2014 |
| Código: 1398 Ativ.Econ.: 8640201 | Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral |
| Endereço: Rua Presidente Kennedy, 1243 | |
| Bairro: Centro | e-mail: faturamento@prevencaoediagnose.com.br |
| Cidade: Cascavel | Estado: PR País: Brasil |
| C.E.P.: 85810-040 | Telefone: 453902-2827 Fax: |
| CNPJ: 04.723.784/0001-37 | Inscr. Estadual: Inscr. Municipal: 41204680437 |
| Responsável: Emerson da Silva Machado | Identificação: RG: 4.338.996-3 |
| Outras Informações: | |

RAMO DE ATIVIDADE:

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|----------------|--|
| 130 | Laboratorios de anatomia patologia e citologia |

DOCUMENTAÇÃO:

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|---|------------------------|--------------|---------------|
| ALVARA DE LICENCA SANITARIA | 152/2017 | 10/02/2017 | 09/02/2018 |
| ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO | 1490/2001 | 15/09/2014 | |
| BALANÇO PATRIMONIAL | s/n | 31/12/2016 | 30/04/2018 |
| C.N.P.J. | 04.723.784/0001-37 | 18/10/2001 | |
| CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS | B947.DBBD.E493.9EB8 | 25/01/2017 | 24/07/2017 |
| CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS | 015952317-72 | 20/02/2017 | 20/06/2017 |
| CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS | 28573/2017 | 23/05/2017 | 23/08/2017 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | 123773703/2017 | 27/01/2017 | 25/07/2017 |
| CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA | s/n | 12/05/2017 | 12/11/2017 |
| CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde | 6019641 | 18/10/2014 | |
| CONTRATO SOCIAL | 41204680437 | 04/03/2011 | |
| DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE | s/n | 17/05/2017 | 17/05/2018 |
| DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE | s/n | 17/05/2017 | 17/05/2018 |
| F.G.T.S | 2017051305011611373655 | 13/05/2017 | 11/06/2017 |
| Requerimento Credenciamento | s/n | 17/02/2017 | 17/05/2018 |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 6 de Junho de 2017


 Ivan Regis Ziem

45-3902-2827
Cliane
faturando o processo
diagnose com br.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

000010
[Handwritten signature]

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONEMS, nos termos do presente Edital.

Nome: **BIOMAGISTRA ASSESSORIA MÉDICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA**
Telefone: (45) 3902-2827 e-mail: faturamento@prevencaoediagnose.com.br. Endereço Comercial: Cidade: Cascavel Estado: do Paraná C.N.P.J: 04.723.784/0001-37 Estadual: Isento, Inscr. Municipal: 5887000, Banco do Brasil Ag: 05312 Conta Corrente n.º 56672-1 Profissional que executará os servidos: Dr. Fabio Negretti, CRM N° 017400 e Emerson da Silva Machado CRF N°10074 do conselho da categoria do profissional que executará os servidos: Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA

| | | |
|-------------|---|---------------|
| 203010019 ✓ | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL E MICROFLORA | R\$ 6,97 30 |
| 203020049 ✓ | IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | R\$ 92,00 60 |
| 203020030 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) | R\$ 24,00 780 |
| 203020022 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO- PEÇA CIRURGICA | R\$ 43,21 100 |
| 203010035 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | R\$ 10,65 48 |
| 203020073 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA – PEÇA CIRURGICA | R\$ 43,21 100 |
| 203020065 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA – BIÓPSIA | R\$ 24,00 100 |
| 203020081 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE COLO UTERINO – BIÓPSIA | R\$ 24,00 24 |

[Handwritten signature]
Cito/Net
[Circular stamp]



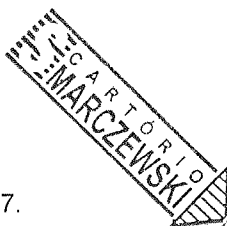
000011
P

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados em horário comercial.

Local onde serão executados os serviços: Na sede do Laboratório em Cascavel, Rua Presidente Kennedy, nº 1243, Centro. CEP: 85810-040.

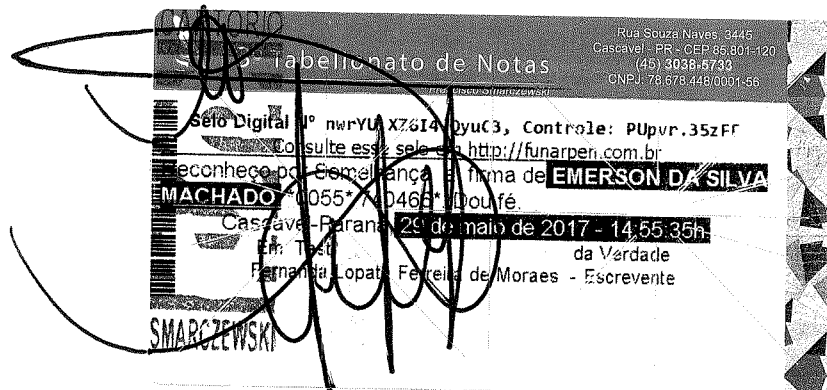
Atenciosamente,

Cascavel, 17 de Maio de 2017.



Emerson da Silva Machado

Biomagistra Assessoria Médica em Anatomia Patológica Ltda
CNPJ: 04.723.784/0001-37
Emerson da Silva Machado
Sócio Administrador



CitoNet



LABORATÓRIO
Prevenção & Diagnóstico
ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA

Unidade Cascavel
Rua Pres. Kennedy, 1243 - Centro
Fone/Fax: (45) 3902-2827

Unidade Umuarama
Pça. da Bíblia, 3323 - Centro
Fone/Fax: (44) 3906-1616

Unidade Francisco Beltrão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Fone/Fax: (46) 3901-1515

Unidade Toledo
Rua Guarani, 1683 - Centro
Fone/Fax: (45) 3278-2800

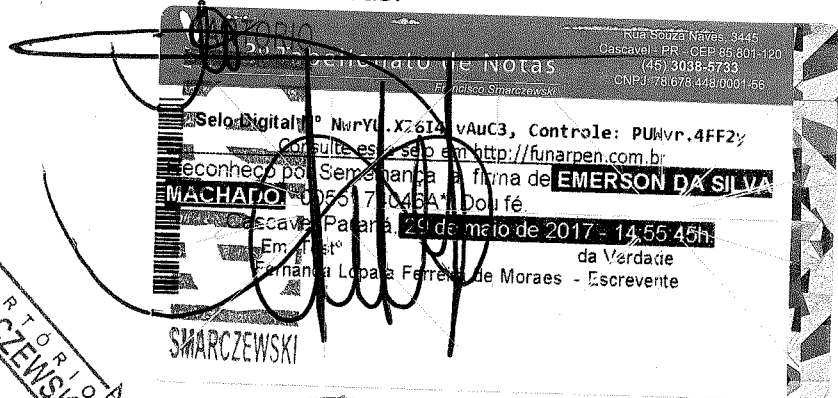
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde (*Anatomopatologia E Citopatologia*), que a **BIOMAGISTRA ACESSORIA MÉDICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Cascavel, 17 de Maio de 2017.



Emerson da Silva Machado

Biomagistra Assessoria Médica em Anatomia Patológica Ltda
CNPJ: 04.723.784/0001-37
Emerson da Silva Machado
Sócio Administrador



CitoNet



000013
[Handwritten signature]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**LABORATÓRIO
MARCZEWSKI**

Cascavel, 17 de Maio de 2017.

[Handwritten signature]



CitoNet

Biomagistra Assessoria Médica em Anatomia Patológica Ltda
CNPJ: 04.723.784/0001-37
Emerson da Silva Machado
Sócio Administrador

000014
ofMINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE17/5/2017
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

| Identificação | | | | |
|--|--------------------------|----------------|-----------------------|------------|
| CADASTRADO NO CNES EM: 16/10/2008 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 9/5/2017 | | | | |
| Nome: | | CNES: | CNPJ: | |
| LABORATORIO PREVENCAO E DIAGNOSE | | 6019641 | 04723784000137 | |
| Nome Empresarial: | | CPF: | Personalidade: | |
| BIOMAGISTRA ASSESSORIA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA | | -- | JURÍDICA | |
| Logradouro: | | Número: | | |
| PRESIDENTE KENNEDY | | 1243 | | |
| Complemento: | Bairro: | CEP: | Município: | UF: |
| | CENTRO | 85810040 | CASCADEL | PR |
| Tipo Unidade: | Sub Tipo Unidade: | Gestão: | Dependência: | |
| UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO) | | ESTADUAL | INDIVIDUAL | |

| PROFISSIONAIS SUS | |
|-------------------|---|
| Médicos | 1 |
| Outros | 8 |

| PROFISSIONAIS NÃO SUS | |
|-----------------------|---|
| Total | 0 |

| Atendimento Prestado | |
|-------------------------------------|------------------|
| Tipo de Atendimento: | Convênio: |
| SADT | SUS |
| SADT | PARTICULAR |
| Fluxo de Clientela: | |
| ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA | |

| Leitos |
|--------|
|--------|

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

| Equipamentos |
|--------------|
|--------------|

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

| Instalações Físicas para Assistência | | |
|--------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| AMBULATORIAL | | |
| Instalação: | Qtde./Consultório: | Leitos/Equipos: |
| OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS | 14 | 0 |
| Serviços de Apoio | | |
| Serviço: | Característica: | |

Serviços Especializados

| Cod.: | Serviço: | Característica: | Ambulacional: | Hospitalar: |
|-------|----------|-----------------|---------------|-------------|
| | | | Amb.: | SUS: |
| | | | Hosp.: | SUS: |



| | | | | | | |
|---------------------------------|---|---------------------------|-----|------------------------|---------------|-----|
| 120 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO | PROPRIO | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Serviços e Classificação | | | | | | |
| Codigo: | Serviço: | Classificação: | | Terceiro: CNES: | | |
| 120 - 002 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO | EXAMES CITOPATOLOGICOS | | NÃO | NAO INFORMADO | |
| 120 - 001 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO | EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS | | NÃO | NAO INFORMADO | |
| | | | | | | |

000016

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04723784/0001-37
Razão Social: BIOMAGISTRA ASSES MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA
Nome Fantasia: LABORATORIO PREVENCAO E DIAGNOSE
Endereço: R PRESIDENTE KENNEDY 1243 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2017 a 11/06/2017

Certificação Número: 2017051305011611373655

Informação obtida em 18/05/2017, às 15:36:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000017
S



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOMAGISTRA ASSESSORIA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA - EPP
CNPJ: 04.723.784/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

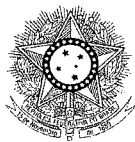
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:12:50 do dia 25/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2017.

Código de controle da certidão: **B947.DBBD.E493.9EB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOMAGISTRA ASSESSORIA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA -
EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.723.784/0001-37

Certidão n°: 123773703/2017

Expedição: 27/01/2017, às 15:25:53

Validade: 25/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **BIOMAGISTRA ASSESSORIA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA**
L T D A - E P P

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

04.723.784/0001-37, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Fabio Negretti* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras:

a) BIOMAGISTRA ASSESSORIA MEDICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA

2. Natureza das atividades que exerce:

a) Médico Patologista

3. Horários ou compromissos de trabalho:

a) 08:00 as 18:00

4. Locais de trabalho:

a) Estabelecido na Rua Presidente Kennedy 1243 – Centro, Cascavel/PR, Cep. 85810-040.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Fabio Negretti
CPF 132.615/368-45
RG 12.805.018-3
Sócio - Diretor Técnico

Cascavel, 06 de Junho de 2017.



CitoNet



LABORATÓRIO
Prevenção & Diagnóstico
ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA

Unidade Cascavel
Rua Paulo Miranda, 1243 - Centro
Fone/Fax: (41) 3382-5027

Unidade Uruaçu
Rua do Brasil, 3333 - Centro
Fone/Fax: (41) 3326-1616

Unidade Francisco Beltrão
Rua São Paulo, 253 - Centro
Fone/Fax: (41) 3531-1516

Unidade Toledo
Rua Getulio, 1003 - Centro
Fone/Fax: (41) 3278-2800

000020

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 12.805.018-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.805.018-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/05/2009

NOME: FABIO NEGRETTI

FILIAÇÃO: ODAIR NEGRETTI
CLEIDE LAVORAT NEGRETTI

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO: 16/11/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO PAULO/SP, 19 SUBDISTRITO
C.CAS=634, LIVRO=53B, FOLHA=264

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

06 NOV 2013

06 NOV. 2013

Selo de autenticação de documentos em presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

DUUFE

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 06/10/11

ASS: [Signature]

06 NOV 2013

06 NOV. 2013

Selo de autenticação de documentos em presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

DUUFE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO: 132615308-43

NOME COMPLETO: FABIO NEGRETTI

NASCIMENTO: 16.11.69

ASSINATURA: Fabio Negretti

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APLICAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

237/0606-3

26 / 07 / 88

BRANDESCO

7107

NOME, INSCRIÇÃO E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ANEXO Nº 08 - INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

000041

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO



CRM Nº: 17.400

Data de Inscrição: 04.05.1999

Nome: **FABIO NEGRETTI**

Assinatura do Portador: *Fabio Negretti*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Filiação: **Odair Negretti
Gleide Lavorat Negretti**

Naturalidade: **São Paulo - SP** Data de Nascimento: **16.11.1969**

RG: **17.898.637/SP** Data Expedição: **29.03.1983** CPF: **132.615.368-45**

Título de Eletor: **1678237201-83/SP** Seção: **0327** Zona: **258**

Cartão de Título: **04040231652-1** Tipo Sanguíneo: **- x -** Fator RH: **- x -**

Observações: **"Doador de Órgãos e Tecidos"**

Local e Data: **Curitiba-PR, 09 de junho de 1999.**

Presidente: *Luiz Sallim Eméd* **DR. LUIZ SALLIM EMED**
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
MARCZEWSKI
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

TABELIONATO
06 NOV 2013
NOTAS
EUI32580

Selo de autenticidade
nesta data.

SECRETÓRIO
MARCZEWSKI
Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

06 NOV. 2013

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
DOU.FE

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 06/10/2013
ASS: [Signature]

FASQ

OSSE - Organização Santamarense de Educação e Cultura
Faculdades de Santo Amaro



Coordenador do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina

em 23 de novembro de 1994, confere o título
de **Médico** a

Fábio Negretti

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 16 de novembro de 1969,
RG 17.898.637 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 30 de novembro de 1994

F. U. Aquino
Coordenador de Registros Acadêmicos



CARTÃO DE
de **MARCZEWSKI**

Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL

10 DEZ. 2013

0 DEZ 2013

TABELIONAR

Selo de autenticidade

A presente fotocópia é reprodução do documento apresentado nesta matrícula nº 55964

Dou fé.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 30/11/2013
ASS: *[Signature]*

[Signature]
Coordenador do Curso

000022

000025

VALIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.338.996-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/08/2007

NOME: **EMERSON DA SILVA MACHADO**

FILIAÇÃO: ANTONIO DA SILVA MACHADO
 IDALINA MADALENA STOPPA MACHADO

NATURALIDADE: SANTA MARIANA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/09/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA ANDARAÍ/PR DA SEDE
 C.CAS=3386, LIVRO=15B, FOLHA=60

CPF: 022.712.179-11
 PIS: 12596484611

CURITIBA/PR

Este documento foi emitido em conformidade com a Lei nº 7.116 de 29/08/83, que instituiu o Registro Geral (RG) e o Documento de Identificação (DI) e alterou o Regulamento de Identificação Civil.

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.338.996-3

POLEGAR DIREITO




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EMERSON DA SILVA MACHADO

Nº de inscrição
022712179-11

Data do Nascimento
09/09/71



000026
[Handwritten signature]

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
[Handwritten signature]
EMERSON DA SILVA MACHADO

**S
E
R
V
I
D**

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 30/12/95

000027
[Handwritten signature]

| | |
|---|--------|
| R.O. nº 4.338.996-3 | SSP/PR |
| CPF/M.F. nº 022.712.179-11 | |
| Título de Eleitor nº 4859251604 Zona 109 Sec 3 | |
| Certificado Militar nº 15015231888 0 | |

Curitiba, 31 de maio 1996

[Handwritten signature]
Assinatura do Portador



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº -10074- Em 31,05,96

Portador: Emerson da Silva Machado

Filiação: Antonio da Silva Machado
Idalina Madalena Stoppa Machado

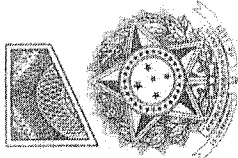
Data Nasc. 09,09,71 Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Santa Mariana - PR

Diplomado pela Universidade Estadual de Maringá Em 02,03,96

Fator Rh. Positivo Gr. Sanguíneo "O"

A presente Carteira é válida somente para o exercício da profissão, para qualquer efeito, de acordo com o art. 1º do Lei nº 26.269/73



CERTIFICADU

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

| | | | |
|--|--|--------------------------------|-------------------------------|
| Inscrito sob CRM n° 0001796-PR | CNPJ 04.723.784/0001-37 | Inscrição 26/08/2003 | Validade 26/08/2017 |
| Razão Social BIOMAGISTRA ASSESSORIA MEDICA EM ANAT. PATOL. LTDA. [MATRIZ] | Nome Fantasia LABORATÓRIO PREVENÇÃO E DIAGNOSE | | |
| Endereço RUA PRESIDENTE KENNEDY, N.º 1243 - CENTRO | Município Cascavel - PR | CEP 85810040 | |
| Responsável Técnico 0017400-PR FABIO NEGRETTI | Classificação LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS | | |

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 26/08/2017**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL

Curtitiba, 30 de agosto de 2016

000028
[Handwritten mark]



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 022/2017**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

Biomagistra Assessoria Médica em Anatomia Patológica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.723.784/0001-37 com sede na Rua Presidente Kennedy, n.º 1243, Centro, na cidade de Cascavel-PR, CEP 85810-040, neste ato representado por Emerson da Silva Machado, portador do RG n.º 4.338.996-3 SSP-PR e CPF n.º 022.712.179-11.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

3.

| GRUPO B | |
|----------------------------------|---|
| ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
| 203010019 | EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL E MICROFLORA |
| 203020049 | IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) |
| 203020030 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) |
| 203020022 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO-PEÇA CIRÚRGICA |
| 203010035 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) |
| 203020073 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA |
| 203020065 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA |

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2015.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes 1076 e 1000.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Pato Branco, 06 de junho de 2017.



Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000031

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 23/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 55/2017

Processo de Licitação: 55/2017

Data do Processo: 06/06/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 6 de Junho de 2017, às 13:15 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 55/2017, Licitação nº 23/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

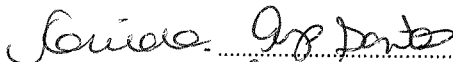
Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 6 de Junho de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos




- Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim



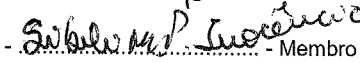
- Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes



- Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio



- Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 100/2017
PROCESSO 054/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da empresa **Biomagistra Assessoria Médica em Anatomia Patológica EPP**.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 022/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 03/04.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05.
- 04) Ato do Gestor – fl. 06
- 05) Parecer Contábil – fls. 07/08.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 497 - fls. 09/28.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 023/2017 – fls 29/30
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 31.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), que foi objeto do Chamamento Público nº 003/2015.

Cumprir analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.***
(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

I - explicitação do objeto a ser contratado;

- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."*

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.


Por fim, cabe destacar, ainda, que a Pessoa Jurídica que se pretender credenciar tem sede em Cascavel – Paraná, Município que não integra o CONIMS. Ademais, conforme Requerimento para Inscrição de fls. 10/11, a Biomagistra Assessoria Médica em Anatomia Patológica Ltda informa que os serviços serão executados em Cascavel, também.

Nesse sentido, é necessário que o Prestador seja alertado quanto à rotina estabelecida pelo Conims, de retiradas de lâminas e materiais para exames, especialmente quanto a prazos de entrega de laudos.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observada as vedações constantes no artigo 9º da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 29/30.

Pato Branco, 07 de Junho de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 54/2017
Data: 06/06/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: BIOMAGISTRA ASSESSORIA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGI
Endereço: Rua Presidente Kennedy, 1243
Cidade: Cascavel - PR
CNPJ: 04.723.784/0001-37

Código: 1398

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação |
|------|------------|-------|--|
| 1 | 30,00 | EXAM | 0203010019 -Exame Citopatologico Cervico- Vaginal e Microflora (12-01-9106) |
| 2 | 150,00 | UND | 0203020049 - Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador) (12-01-9555) |
| 3 | 1.500,00 | UND | 0203020030 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) (12-01-9698) |
| 4 | 50,00 | UND | 0203020022 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO PEÇA CIRÚRGICA (12-01-9697) |
| 5 | 30,00 | EXAM | 0203010035- Exame de Citologia Oncotica (Exeto Cervico-Vaginal) (12-01-9107) |
| 6 | 30,00 | EXAM | 0203020073 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA (12-01-9549) |
| 7 | 30,00 | EXAM | 0203020065 EXAME ANTOMO-PATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA (12-01-9550) |

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2015.



CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 54/2017
Data: 06/06/2017

Folha: 2/2

Pato Branco, 6 de Junho de 2017



Ivan Regis Ziem

07/06/2017

DESPACHO FINAL:

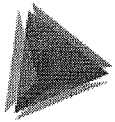
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 7 de Junho de 2017


Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 54.505,40 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e quarenta centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 posterior a NF



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTABILIDADE ESPECIAL DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

| | | | |
|--------------------------------|------|------------------|----------------|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 04723784000137 |
| Nome | | | |
| Período publicação : de | | até | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | |

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 100/2017
PROCESSO 054/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 022/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 022/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), visando à contratação da empresa **Biomagistra Assessoria Médica em Anatomia Patológica EPP**.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 03/04.

- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05.
- 04) Ato do Gestor – fl. 06
- 05) Parecer Contábil – fls. 07/08.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 497 - fls. 09/28.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 023/2017 – fls 29/30
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 31.

IV– DO PARECER

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 07 de Junho de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

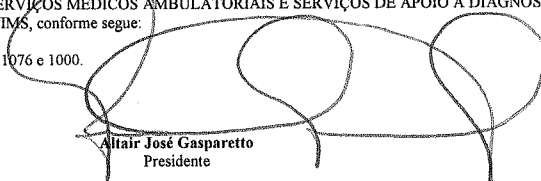
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 54.505,40

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.

Data: 07.06.2017



Altair José Gasparetto
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 54/2017
Processo de Licitação: 54/2017
Data do Processo: 06/06/2017
Folha: 1/1

000043


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

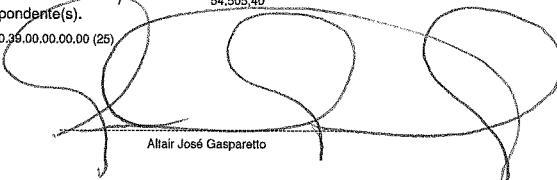
- a) Processo Nr.: 54/2017
- b) Licitação Nr.: 22/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 07/06/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reals R\$)

| | Qtd de Itens | Total dos Itens |
|--|--------------|-----------------|
| 001398 - BIOMAGISTRA ASSESSORIA MEDICA EM ANATOMIA | 7 | 54.505,40 |
| | | 54.505,40 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)


Altair José Gasparetto

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6906 | Pato Branco, 9 de junho de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná CNPJ: 77.770.645/0001-84 Extrato da Dispensa nº 02/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino - CNPJ: 77.770.645/0001-84

CONIMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 22/2017 - IL Processo Administrativo: 562017

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos Estado do Paraná CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

CONIMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 22/2017 - IL Processo Administrativo: 562017

CONIMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 22/2017 - IL Processo Administrativo: 562017

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 2072/2017 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 2073/2017 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 2074/2017 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Dois Vizinhos, 08 de junho de 2017. Adriano Steinemann Santiago Presidente EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DECRETO Nº 112/2017 SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA Parecer nº 067/2017 Adenir José Gheller, prefeito do Município, no uso das atribuições legais, amparado no parecer jurídico e documentos que instruem o pedido e no juízo de admissibilidade e possibilidade que emana a Administração Pública, DEFIRO e DETERMINO o pagamento dos empenhos n.º 4297/2016; 4316 e 5240/2016.

CONIMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 22/2017 - IL Processo Administrativo: 562017

publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.silem.com.br; edição do dia 09 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

000045
[Handwritten signature]

081 3313-3558
081 3313-3558

ESTABILIDADE PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR



MEMBRE ASSOCIADA



- INÍCIO
- EDITAIS
- EDITAIS
- SELEÇÃO PÚBLICA
- LICITAÇÕES
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- IMPRESSOS E RESERVADOS
- CONTATOS

Inexigibilidade de Licitação 022/2017

Objeto: Contratação de serviços jurídicos de nível de ensino médio para prestação de serviços de apoio à gestão e controle (SAD).



RATIFICAÇÃO

08/06/2017

DESCARREGAR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

08/06/2017

DESCARREGAR

< 1 / 1 >

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
 - End: Rua Afonso Pena, 5502, Sabóia, Anápolis - GO, 75.631-630
 - Tel: (61) 3313-3550 - Fax: (61) 3313-3558
 - Email: conims@conims.com.br
 - Site: www.conims.com.br



Centenário do Sul, 18 Maio de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal**PUBLIQUE-SE**Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:010C9064**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
DECRETO Nº 156/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**DECRETA:**

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 102 - Fundeb 40%.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R\$ 2.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0033.2045; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
PREFEITO AFONSO BELENDIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 - Fundeb 40%**08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R\$ 1.000,00**
08.002; FUNDEF
12.361.0033.2045; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
PREFEITO AFONSO BELENDIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 - Fundeb 40%**08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R\$ 5.000,00**
08.002; FUNDEF
12.365.0034.2052; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 - Fundeb 40%**08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R\$ 2.000,00**
08.002; FUNDEF
12.365.0034.2052; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R\$ 5.000,00
08.002; FUNDEF**12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE**
EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 - Fundeb 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 - Fundeb 40%.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R\$ 5.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0035.2041; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R\$ 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0037.2048; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 - Fundeb 40%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 Maio de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal**PUBLIQUE-SE**Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F3CD2ADA**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 54.505,40Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 07.06.2017**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**
Presidente

000047


Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C532E3FA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 30.888,51

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.

Data: 07.06.2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:29737980

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO**

| | |
|--------------------------------------|----------------------------------|
| CNPJ: 00.136.858/0001-88 | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
| | Nr.: 22/2017 - IL |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 | Processo Administrativo: 54/2017 |
| C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR | Processo de Licitação: 54/2017 |
| | Data do Processo: 06/06/2017 |

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-------------------------|---|
| a) Processo Nr.: | 54/2017 |
| b) Licitação Nr.: | 22/2017-IL |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação |
| d) Data Homologação: | 07/06/2017 |
| e) Data da Adjudicação: | Sequência: 0 |
| f) Objeto da Licitação | CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT). |

| (em Reais R\$) | | |
|---|--------------|-----------------|
| g) Fornecedor e Itens Vencedores: | Qtd de Itens | Total dos Itens |
| 001398 - BIOMAGISTRA ASSESSORIA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA | 7 | 54.505,40 |
| | 7 | 54.505,40 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:24260DAD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO**

| | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CNPJ: 00.136.858/0001-88 | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
| | Nr.: 23/2017 - IL |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 | Processo Administrativo: 55/2017 |

| | |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| | Processo de Licitação: 55/2017 |
| C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR | Data do Processo: 06/06/2017 |

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-------------------------|--|
| a) Processo Nr.: | 55/2017 |
| b) Licitação Nr.: | 23/2017-IL |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação |
| d) Data Homologação: | 07/06/2017 |
| e) Data da Adjudicação: | Sequência: 0 |
| f) Objeto da Licitação | CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT). |

| (em Reais R\$) | | |
|------------------------------------|--------------|-----------------|
| g) Fornecedor e Itens Vencedores: | Qtd de Itens | Total dos Itens |
| 001797 - CLINICA MEDICA FERST LTDA | 6 | 30.888,51 |
| | 6 | 30.888,51 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
 Dotação(ões):
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2312EA73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 187/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a fixação de preços públicos e preços para serviços de máquinas, para o exercício de 2017.

O prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos X e XX, art. 63, da Lei Orgânica e art. 281, da Lei Complementar nº 050/2009-Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os serviços de máquinas prestados diretamente pelo Município, para o exercício de 2017, serão afetados os seguintes valores:

I - serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral:

- trator de esteira R\$ 160,00/h;
- motoniveladora R\$ 170,00/h;
- escavadeira hidráulica R\$ 180,00/h;
- pá carregadeira R\$ 160,00/h;
- retroescavadeira R\$ 125,00/h;
- rolo compactador até 09 toneladas R\$ 115,00/h;
- rolo compactador acima de 09 toneladas R\$ 165,00/h;
- caminhão caçamba R\$ 110,00/h;
- caminhão caçamba (terra e cascalho) R\$ 10,00/m³.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga em especial o Decreto nº 096/2017, de 11 de abril de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Prefeito

Publicado por:
 Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:447D74EB

6/21/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 074/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair Jose Gasparetto.

CONTRATADA: Biomagistra Assessoria Médica em Anatomia Patológica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.723.784/0001-37 com sede na Rua Presidente Kennedy, n.º 1243, Centro, na cidade de Cascavel-PR, CEP 85810-040, neste ato representado por Emerson da Silva Machado, portador do RG n.º 4.338.996-3 SSP-PR e CPF n.º 022.712.179-11.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Presidente Kennedy, n.º 1243, Centro, na cidade de Cascavel-PR. Os horários para a prestação dos serviços serão de segundas às sextas-feiras da 08h30min às 12hs e das 13hs30min às 18hs.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em



qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará os profissionais Fabio Negretti, inscrito no CRM/PR 017400 e Emerson da Silva Machado, inscrito no CRF/PR 10074, para execução dos serviços

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.1.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.1.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.9. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.2.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.2.3. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

2.2.4. Para os exames de MAMOGRAFIA, CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL E MICROFLORA e EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO deverão ser informados também no SISCAN (Sistema de Informação do Câncer).

2.3. SISTEMA

2.3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.3.1.1. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente.

2.3.1.2. A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

2.3.1.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.3.2. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

2.3.3. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratante fica obrigada a:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A Contratada fica obrigada a:

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

5.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 21 do mês anterior a 20 do mês relativo a competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

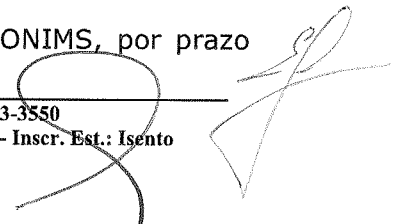
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo



não superior a 2 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

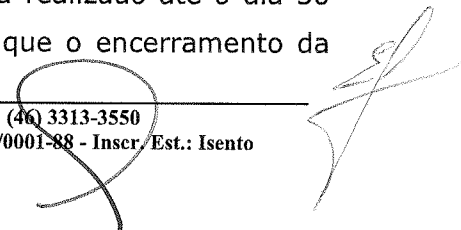
7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da



prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

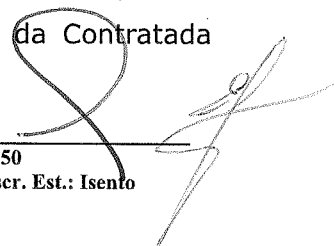
10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado, conforme determina na cláusula 13.16 à 13.16.5 do edital.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.



10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

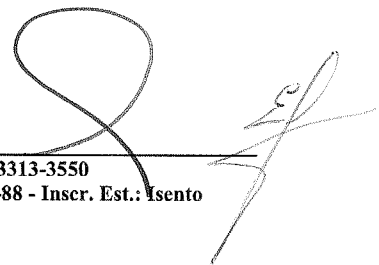
12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 3076.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 07 de junho de 2017.



Emerson da Silva Machado
Contratada




Altair Jose Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

GRUPO B

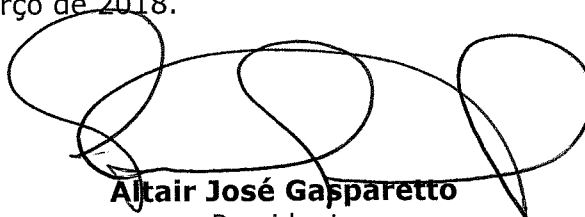
ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE CONTRATADA | VALOR UNITÁRIO CONTRATADO | VALOR TOTAL CONTRATADO |
|-----------------------------------|---|------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| 203010019 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL E MICROFLORA | 30 | 6,97 | 209,10 |
| 203020049 | IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 150 | 92,00 | 13800,00 |
| 203020030 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) | 1500 | 24,00 | 36000,00 |
| 203020022 | EXAME ALANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO-PEÇA CIRURGICA | 50 | 43,21 | 2160,50 |
| 203010035 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 30 | 10,65 | 319,50 |
| 203020073 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA | 30 | 43,21 | 1296,30 |
| 203020065 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA - BIOPSIA | 30 | 24,00 | 720,00 |
| VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ | | | | 54505,40 |

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 074/2017

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando interesse público;
- III. AUTORIZO a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 27 de março de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E Biomagistra Assessoria Médica em Anatomia Patológica Ltda.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representada pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

CONTRATADA: Biomagistra Assessoria Médica em Anatomia Patológica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.723.784/0001-37 com sede na Rua Presidente Kennedy, n.º 1243, Centro, na cidade de Cascavel-PR, CEP 85810-040, neste ato representado por Emerson da Silva Machado, portador do RG n.º 4.338.996-3 SSP-PR e CPF n.º 022.712.179-11.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 074/2017, celebrado em 07 de junho de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de **29 de março de 2018**, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décima, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 27 de março de 2018.



Emerson da Silva Machado
Contratada

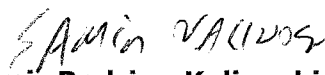


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinski
CPF: 840.003.849-53